

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LEI MUNICIPAL Nº 020/87

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.988 A 1.990.

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 13 de Novembro de 1.987, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para aplicação de Capital no Triênio de 1.988 a 1.990, estima recursos na ordem de Cr\$ 354.900.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro milhões e novecentos mil cruzados), e o programa de dispêndio em igual importância.

Art. 2º - Os recursos previstos para a aplicação de capital, no Triênio de 1.988 a 1.990, estão distribuídos na forma do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A especificação das despesas de Capital, deste Orçamento Plurianual de Investimentos, estão desdobrados no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As receitas de Capital para execução do referido programa estão fixadas de acordo com o § 2º Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, se necessário, créditos adicionais suplementares, que serão abertos nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, deste período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DE CORONEL SAPUCAIA, MATO GROSSO DO SUL - 18 DE NOVEMBRO DE 1.987.

EURICO MARIANO

PREFEITO MUNICIPAL